

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Início da sessão / disputa de lances:

55/2024

90055/2024

TIPO: MENOR PREÇO

08:30 min do dia 05/02/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 106.269,85 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	346/518	11.002.10.301.1019.6070.4.4.90.52.00	BLOCO INVEST. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL



ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-bre https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Joyce Ferreira Parpinelli** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 CEP 86.360-000 Bandeirantes PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, <u>após a negociação</u>, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
- 2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PRECO POR ITEM.
- 2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

NÃO haverá preferência na disputa dos itens para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 <u>ou art. 34 da Lei Municipal Nº 2.984/2009</u>, alterada pela <u>Lei Municipal Nº 4.169/2022.</u>

NÃO haverá preferência na disputa dos itens para as empresas ME, EPP e MEI, observando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, porquanto não foram encontrados, pelo setor de compras desta municipalidade, na realização da pesquisa de preços, pelo menos três orçamentos de empresas de porte ME, EPP ou equiparadas.



ESTADO DO PARANÁ

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual poderão participar normalmente na licitação.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 do Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- ➤ Anexo I Termo de Referência;
- ➤ Anexo II Documentos de habilitação;
- Anexo III Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV Modelo de procuração;
- Anexo V Modelo de declaração;
- ➤ Anexo VI LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços e extrato
- ➤ Anexo VIII Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo IX Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X Declaração LGPD.
- Anexo XI Tabela de Cotação de Preços



ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Joyce Ferreira Parpinelli.**
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- **1.4 Poderão participar desta licitação, <u>SOMENTE</u>** os interessados que estiverem previamente credenciados no <u>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF</u> (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/sicaf-
 - **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de <u>Compras Governamentais</u> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema <u>Compras Governamentais</u>, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, <u>ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</u>

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
 - 2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.
- **2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - **2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



ESTADO DO PARANÁ

- **2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- **2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- **2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.6** O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - **3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.
 - **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- **4.1.1. Valor** unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- **4.1.4. Descrição detalhada** do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

	ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	UND	DESCRITIVO	CATMAT	QNT	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL	
1	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; SPLIT HIGHTWALL; CICLO FRIO; TECNOLOGIA INVERTER; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; VENTILAÇÃO COM 3 VELOCIDADES; TENSÃO 220V; CLASSIFICAÇÃO A (CONFORME, NORMATIVA DO INMETRO); GÁS REFRIGERANTE R410; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD (DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM AS PILHAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CORROSÃO NATURAL DO GABINETE; UMA SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR DA EVAPORADORA; SELEÇÃO DE TEMPERATURA DE 18 A 32/ COR: BRANCO, FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, TURBO RESFRIAMENTO, DORMIR; FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO (MOVIMENTAÇÃO) AUTOMÁTICO DAS ALETAS (MODO SWING). INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) INCLUSA, REALIZADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA-PR OU CONSELHO DE CLASSE EQUIVALENTE).	618525	7	R\$ 2.795,46	R\$ 19.568,22	
2	UND	APARELHO DE SOM - CAIXA DE SOM PORTÁTIL, AMPLIFICADA, CONTENDO BLUTOOTH, ALIMENTAÇÃO 110/220V, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO, BATERIA RECARREGÁEL, DEVERÁ CONTER RÁDIO E CONCTOR DE ENTRADA USB, AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA 3 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	485564	1	R\$ 1.947,76	R\$ 1.947,76	
3	UND	APARELHO DE TELEVISÃO - DESCRITIVO: APARELHO DE TELEVISÃO, SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	480490	2	R\$ 2.426,84	R\$ 4.853,68	
4	UND	ARMÁRIO DE AÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS (ESTANTE EM AÇO), DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 X 0,30 X 0,90 CM, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS)	622215	3	R\$ 721,56	R\$ 2.164,68	



	PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12				
	MESES.				
5 UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: MDP. QUANTIDADE PORTAS COM NO MÍNIMO 2 UN. MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP. QUANTIDADE PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO: 4 UN. LARGURA MÍNIMA: 80 CM. ALTURA MÍNIMA DE: 160 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES. PROFUNDIDADE COM APROXIMADAMENTE: 500 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. COR: A DEFINIR. MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS. TIPO: ALTO. ESPESSURA TAMPO COM NO MÍNIMO: 25 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR — ARMÁRIO EM MDP. COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 04 PRATELEIRAS NO MÍNIMO, PORTAS E TAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: TAMPO: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO; PORTAS: DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO; CADA PORTA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, TRÊS DOBRADIÇAS EM ZAMAK, ADONISADO, QUE PERMITA ABERTURA DE NO MÍNIMO 270°, FIXADAS POR PARAFUSOS ANODIZADOS, AUTO ATARRAXANTES; DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE PRESSÃO ACIONADO AO SER FECHADA, POR MEIO DE MOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, EVITANDO CORROSÃO; DEVERÁ POSSUIR UM PUXADOR EM CADA PORTA DE VERÁ POSSUIR NO MÍNIMO EXTRUDADO E LUBRIFICADO, EVITANDO CORROSÃO; DEVERÁ POSSUIR UM PUXADOR EM CADA PORTA, EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E LARGURA DE NO MÍNIMO DE 10MM E CABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. PRATELEIRAS: O3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 FIXA PARA TRAVAMENTO, EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 10XA PARA TRAVAMENTO, EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO	391199	4	R\$ 637,27	R\$ 2.549,08



		18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM				
		LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA				
		RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR				
		E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO;				
		CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER				
		QUATRO SUPORTES EM POLIURETANO				
		RÍGIDO COM SISTEMA DE ENGATE PARA OS				
		PINOS DE REGULAGEM; BASE: EM				
		PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA				
		ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE				
		ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO				
		MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA				
		SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA				
		MESMA COR DO TAMPO; DEVERÁ POSSUIR				
		RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO				
		PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; DEVERÁ				
		POSSUIR REGULADORES DE NÍVEL EM				
		POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMA				
		TELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE				
		55MM E ALTURA DE 35MM				
		APROXIMADAMENTE, E AJUSTE DE NO				
		MÍNIMO 20MM. LATERAIS: EM PARTÍCULAS				
		DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM				
		NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA,				
		REVESTIMENTO EM LAMINADO				
		MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM				
		AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA				
		COR DO TAMPO, DEVERÁ POSSUIR RECORTE				
		QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA				
		MONTAGEM DAS PEÇAS; TAMPO SUPERIOR E				
		INFERIOR, COM PERFEITA JUNÇÃO, SEM				
		FRESTAS E MANTENDO TRAVAMENTO E				
		ESTABILIDADE DO CORPO DO MÓVEL.				
		SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO				
		INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO				
		CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE 55MM E				
		ALTURA DE 35MM APROXIMADAMENTE,				
		POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO				
		20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO				
		ZINCADO E ROSCA PADRÃO, FIXADA A UM				
		·				
		SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO;				
		MONTAGEM: O TRAVAMENTO DAS LATERAIS				
		AO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ				
		SER FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM				
		MADEIRA ESTRIADA E PINOS DE AÇO				
		INOXIDÁVEL COM ROSCA PADRÃO. A COR				
		PODERÁ SER CARVALHO OU DE ACORDO				
		COM A ESCOLHA DO SETOR E OS TAMANHOS				
		DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE				
		5% PARA + OU PARA INCLUSA MONTAGEM.				
		GARANTIA DE 12 MESES.				
		BEBEDOURO ÁGUA; TIPO: VERTICAL				
		ELÉTRICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2				
6	UND	SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/	472083	2	R\$ 763,20	D\$ 1.506.40
0	UND	ÁGUA NATURAL; VOLTAGEM: 127 V;	4/2003	2	K\$ 705,20	R\$ 1.526,40
		MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL;				
L		CAPACIDADE ÁGUA: 20 L; MATERIAL CORPO:				<u> </u>
-						



	1	Lago myovym (vymy myno govymy)				
		AÇO INOXIDÁVEL. TIPO COLUNA, PARA				
		GALÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
7	UND	CADEIRA. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL REVESTIMENTO: COURVIN. TIPO BASE: GIRATÓRIA. COR REVESTIMENTO: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM CAPA PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APOIO BRAÇO: COM BRAÇO EM FORMA DE "T". TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. COR: PRETA. TIPO RODÍZIO: DUPLO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPALDAR MÉDIO- PESO SUPORTADO DIMENSIONADOS DE NO MÍNIMO (KG): 150. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO. DEVERÁ POSSUIR A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. INCLUSA MONTAGEM. GARANTIA DE 12 MESES.	621974	15	R\$ 460,39	R\$ 6.905,85



8	UND	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) -DESCRITIVO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES. EXIGÊNCIA: FABRICADO COM BASE NAS NORMAS DA ABNT.	287945	30	R\$ 154,14	R\$ 4.624,20
9	UND	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (MODELO REFERÊNCIA INTEL 15-12400), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR SOQUET DE 1700 PINOS COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS, CAPAZ DE EXECUTAR 6 THREADS SIMULTÂNEAS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2,5 GHZ, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK 4,40 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 18MB; MEMÓRIA CACHE L2 DE NO MÍNIMO 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENCIA GIGABYTE H610M H DDR4): SOQUET LGA 1700 PINOS; CHIPSET H610 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO (ROXO); 1X PS/2 MOUSE (VERDE); 1X HDMI; 1X VGA; 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO; 4X PORTAS USB 2.0; 2X USB 3.2; 1X LAN (RJ45). CONECTORES DE E / S INTRERNAIS: 2 X SOQUETES DDR4 (SUPORTE DUAL CHANEL); 1X 4 PINOS CPU FAN HEADER; 2 CONECTORES DE VENTILADOR DO CHASSI DE 4 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS; 1 X 8 PINOS + 12V CONECTOR USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS; 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE. MEMORIA RAM: 2 PENTES DE MEMÓRIA 8GB (TOTALIZANDO 16GB EM DUAL CHANEL) DDR4 CL16 DE VELOCIDADE MÍNIMA 3200MHZ, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A PLACA MÃE ACIMA DESCRITO; ARMAZENAMENTO M.2 2280 NVME 500GB (MODELO REFERENCIA WD_BLACK SN770 NVME) SSD PRETO EM	362833	2	R\$ 3.355,16	R\$ 6.710,32



		INTERFACE PCIE GEN4X4; VELOCIDADE DE LEITURA: 5000 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4000 MBPS, LEITURA ALEATORIA 4600004KB IOPS, ESCRITA ALEATORIA 8000004KB IOPS, GARANTIA DE FABRICANTE DE 5 ANOS.FONTE: PADRÃO ATX 24P DE 350W OU SUPERIOR COM CERTIFICADO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; FPC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICA; GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO ATX COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE, NA COR PRETA; SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS). POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM FUNÇÃO RESET; 1 CONEXÕES USB 2.0 FRONTAL; 1 CONEXÃO USB 3.0 FRONTAL; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; PERIFÉRICO: MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 BOTOES, COM MUDANÇA DE DPI (MÍNIMO 800 DPI, MÁXIMA 3200 DPI); TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E ATUALIZADO; COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR, INSTALADO E ATUALIZADO, EM VERSÃO 64 BITS E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU.				
10	UND	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESCADA DE NO MÍNIMO 7 DEGRAUS, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.	345809	1	R\$ 216,96	R\$ 216,96
11	UND	FOGÃO A GÁS NA COR BRANCO, CONTENDO BOTÕES REMOVÍVEIS, TIPO DE PORTA DE FORNO: COM VISOR, CONTENDO 6 (SEIS) QUEIMADORES, CAPACIDADE DO FORNO DE NO MÍNIMO 90 LITROS. TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 CMX0,97X0,68 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	413060	1	R\$ 2.056,68	R\$ 2.056,68
12	UND	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 31L – NA COR BRANCO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DESCONGELAR. DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA QUE PROGRAMA RECEITAS DE SEU GOSTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	613924	1	R\$ 779,89	R\$ 779,89



13	UND	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL / FURADEIRA MANUAL ELÉTRICA DE USO PROFISSIONAL. 1/2 POTÊNCIA MÍNIMA 600W; ROTAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 1.300RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	613831	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
14	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (APROX. 6.000 PÁGINAS), TN3602XXL (APROX. 11.000 PÁGINAS), TN3612 APROX. 18.000 PÁGINAS); TN3612XL (APROX. 25.000 PÁGINAS); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (APROX. 75.000 PÁGINAS); TAMANHO DO PAPEL MÍNIMO SUPORTADO NA BANDEJA PADRÃO: CARTA, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; VELOCIDADES MÍNIMAS: SIMPLES 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO); VELOCIDADE DA CÓPIA 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 IMPRESSORA, 1 CARTUCHO DE TONER, 1 CILINDRO DE IMAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO.	615988	1	R\$ 2.963,03	R\$ 2.963,03
15	UND	LIXEIRA COM PEDAL COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX, DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	271078	2	R\$ 272,37	R\$ 544,74
16	UND	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 40X40X80CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 2 PRATELEIRAS. PÉS COM RODÍZIOS	605526	1	R\$ 486,66	R\$ 486,66



17	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50CMX 75CM X 70CM, DEVERÁ CONTER DUAS GAVETAS COM CHAVE, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	481005	3	R\$ 559,41	R\$ 1.678,23
18	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, FORMATO EM L, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA MÍNINA DE 25MM, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50 CMX 1,30 CMX 0,60CM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO-FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. DEVERÁ CONTER 02 GAVETAS COM CHAVE. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	481005	3	R\$ 627,01	R\$ 1.881,03
19	UND	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARG. 3,00 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC – DE APROXIMADAMENTE 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 X 0,30 M, EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, BANCOS PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	615150	2	R\$ 3.296,37	R\$ 6.592,74



20	UND	MESA MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOS E PINTURA EPOXI, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM E DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70CM. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	438031	5	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50
21	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR. MATERIAL: MADEIRA MDF. MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 2 M. LARGURA: 1,10 M. ALTURA: 0,75 M. COR: A DEFINIR. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS. ESPESSURA TAMPO DE NO MÍNIMO: 25 MM. COR ESTRUTURA: A DEFINIR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA DE REUNIÃO- TAMPO: TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA:, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO:, PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. PAINEL CENTRAL: PAINEL CENTRAL EM MADEIRA MDF COM 18,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO. A FIXAÇÃO DO PAINEL NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE QUATRO PINOS DE AÇO COM ROSCA PADRÃO E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÂO PROPICIAR A ESTRUTURAS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONT	608712	2	R\$ 1.467,28	R\$ 2.934,56



		ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR A DEFINIR E OS TAMANHOS DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE 5% PARA + OU PARA INCLUSO MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
22	UND	NOTEBOOK, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2, SENDO UM SSD E UM NVME, TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15.6" (1920 X 1080), WIRELESS 802.11AC, PLACA DE REDE WIRELESS E BLUETOOTH, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO∕ENTRADA PARA MICROFONE, 1 ENTRADA PARA RJ45 (LAN), MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO. CARREGADOR DE BATERIA ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE12 MESES DE GARANTIA.	619309	4	R\$ 4.201,80	R\$ 16.807,20



23	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW/EQUIPAMENTO UTILIZADO NA PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, VÍDEOS, FILMES, IMAGENS, FOTOS, ETC/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	617167	1	R\$ 2.302,68	R\$ 2.302,68
24	UND	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO: 375 L, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, DEVERÁ POSSUIR PORTA LEGUMES, PRATELEIRAS INTERNAS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	427602	2	R\$ 3.046,40	R\$ 6.092,80
25	UND	ESTAFADOS COM ESPUMA, REVESTIDOS EM COURVIM; COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	484416	2	R\$ 3.447,45	R\$ 6.894,90
26	UND	TELA DE PROJEÇÃO, PAINEL DE PROJEÇÃO/ TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO E/OU PAREDE E/OU PEDESTAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR	600799	1	R\$ 638,62	R\$ 638,62



ESTADO DO PARANÁ

		BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
27	UND	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM, NÚMERO MÍNIMO DE HÉLICES 03, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO NA COR DO PRODUTO, TENSÃO: BIVOLT, DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 600 MMCONTROLE ROTATIVO DE VELOCIDADE. INSTALAÇÃO NA PAREDE, GRADE ARAMADA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA., INCLINAÇÃO REGULÁVEL, DEVERÁ POSSUIR PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. COR PRETO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	612241	2	R\$ 266,22	R\$ 532,44
VALOR TOTAL R\$106.269,85						

- 4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.
- 4.1.6. O custo estimado total da contratação é de <u>R\$ 106.269,85 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).</u>
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- **5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- **5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**
- **5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior <u>àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</u>
 - **5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- **5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. **5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- **5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.
- **5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- **6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARANÁ

- **6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - **6.2.2.** No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - **6.2.3.** Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- **6.7** <u>Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado</u>, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ

- **7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)**, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4** <u>As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.</u>
- **7.5** <u>Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão</u>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
 - **8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
 - **8.1.2** As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.
 - **8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
 - **8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
 - **8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



ESTADO DO PARANÁ

9. OS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de <u>30 (trinta)</u> <u>minutos</u>, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.
- 9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.
- 9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

- 9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u>, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de <u>10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2° da Lei 14.133/21.
- 9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.
- 9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.
- 10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinara Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
 - 11.1.1.Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
 - 11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando- se os contratos firmados;
 - 11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DO PARANÁ

- 11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- 11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 12.1. Os precos registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
- 12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- 12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **14.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **14.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- **14.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **14.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **14.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **14.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **14.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 <u>Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF),</u> para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **15.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.
 - **15.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;
 - 15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;
 - 15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;
- 15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.
- **15.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **15.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- **15.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- **15.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- **15.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- **15.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



ESTADO DO PARANÁ

- **16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **16.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **16.10** O foro é o da Comarca de Bandeirantes Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes - PR, 02 de dezembro de 2024

Alexandro Beretta Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS							
ITEM	UND	DESCRITIVO	CATMAT	QNT	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL	
1	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; SPLIT HIGHTWALL; CICLO FRIO; TECNOLOGIA INVERTER; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; VENTILAÇÃO COM 3 VELOCIDADES; TENSÃO 220V; CLASSIFICAÇÃO A (CONFORME, NORMATIVA DO INMETRO); GÁS REFRIGERANTE R410; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD (DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM AS PILHAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CORROSÃO NATURAL DO GABINETE; UMA SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR DA EVAPORADORA; SELEÇÃO DE TEMPERATURA DE 18 A 32/ COR: BRANCO, FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, TURBO RESFRIAMENTO, DORMIR; FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO (MOVIMENTAÇÃO) AUTOMÁTICO DAS ALETAS (MODO SWING). INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) INCLUSA, REALIZADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA-PR OU CONSELHO DE CLASSE EQUIVALENTE).	618525	7	R\$ 2.795,46	R\$ 19.568,22	
2	UND	APARELHO DE SOM - CAIXA DE SOM PORTÁTIL, AMPLIFICADA, CONTENDO BLUTOOTH, ALIMENTAÇÃO 110/220V, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO, BATERIA RECARREGÁEL, DEVERÁ CONTER RÁDIO E CONCTOR DE ENTRADA USB, AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA 3 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	485564	1	R\$ 1.947,76	R\$ 1.947,76	
3	UND	APARELHO DE TELEVISÃO - DESCRITIVO: APARELHO DE TELEVISÃO, SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVERÁ	480490	2	R\$ 2.426,84	R\$ 4.853,68	



						_
		POSSUIR CONTROLE REMOTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	UND	ARMÁRIO DE AÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS (ESTANTE EM AÇO), DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 X 0,30 X 0,90 CM, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	622215	3	R\$ 721,56	R\$ 2.164,68
5	UND	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: MDP. QUANTIDADE PORTAS COM NO MÍNIMO 2 UN. MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP. QUANTIDADE PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO: 4 UN. LARGURA MÍNIMA: 80 CM. ALTURA MÍNIMA DE: 160 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES. PROFUNDIDADE COM APROXIMADAMENTE: 500 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. COR: A DEFINIR. MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS. TIPO: ALTO. ESPESSURA TAMPO COM NO MÍNIMO: 25 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR — ARMÁRIO EM MDP. COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 04 PRATELEIRAS NO MÍNIMO, PORTAS E TAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:TAMPO: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO; PORTAS: DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO; PORTAS: DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO; CADA PORTA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, TRÊS DOBRADIÇAS EM ZAMAK, ADONISADO, QUE PERMITA ABERTURA DE NO MÍNIMO 270°, FIXADAS POR PARAFUSOS ANODIZADOS, AUTO ATARRAXANTES; DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE PRESSÃO ACIONADO AO SER FECHADA, POR MEIO DE MOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO ZINCADO E LUBRIFICADO, EVITANDO CORROSÃO; DEVERÁ POSSUIR UM PUXADOR EM CADA PORTA, EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E LARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO 100MM. FECHADURA: COM MECANISMO EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO CERCA DE 74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO CERCA DE 74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO	391199	4	R\$ 637,27	R\$ 2.549,08



ESTADO DO PARANÁ

CROMADO COM DIÂMETRO DE 19MM E ALTURA DE 22MM APROXIMADAMENTE; AS CHAVES DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. PRATELEIRAS: 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 FIXA PARA TRAVAMENTO, EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO **LAMINADO** DE RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; DEVERÁ CADA PRATELEIRA CONTER QUATRO SUPORTES EM **POLIURETANO** RÍGIDO COM SISTEMA DE ENGATE PARA OS REGULAGEM; PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM ESPESSURA: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; DEVERÁ POSSUIR RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; DEVERÁ POSSUIR REGULADORES DE NÍVEL EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMA TELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 55MM Ε ALTURA DE 35MM APROXIMADAMENTE, E AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM. LATERAIS: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM ESPESSURA, MÍNIMO 18MM DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO, DEVERÁ POSSUIR RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS; TAMPO SUPERIOR E INFERIOR, COM PERFEITA JUNÇÃO, SEM FRESTAS E MANTENDO TRAVAMENTO E ESTABILIDADE DO CORPO DO MÓVEL. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM APROXIMADAMENTE, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO, FIXADA A UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO: MONTAGEM: O TRAVAMENTO DAS LATERAIS AO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA E PINOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA PADRÃO. A COR PODERÁ SER CARVALHO OU DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SETOR E OS TAMANHOS DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE 5% PARA + OU PARA -. INCLUSA MONTAGEM. GARANTIA DE 12 MESES.



6	UND	BEBEDOURO ÁGUA; TIPO: VERTICAL ELÉTRICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL; VOLTAGEM: 127 V; MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE ÁGUA: 20 L; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO COLUNA, PARA GALÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	472083	2	R\$ 763,20	R\$ 1.526,40
7	UND	CADEIRA. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL REVESTIMENTO: COURVIN. TIPO BASE: GIRATÓRIA. COR REVESTIMENTO: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM CAPA PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APOIO BRAÇO: COM BRAÇO EM FORMA DE "T". TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. COR: PRETA. TIPO RODÍZIO: DUPLO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPALDAR MÉDIO- PESO SUPORTADO DIMENSIONADOS DE NO MÍNIMO (KG): 150. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, SUPORTE PARA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO. DEVERÁ POSSUIR A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM APROXIMADAMENTE. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM.	621974	15	R\$ 460,39	R\$ 6.905,85



	DEVERÁ POSSUIR MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. INCLUSA MONTAGEM. GARANTIA DE 12 MESES.				
8 UNI	PRETA. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES. EXIGÊNCIA: FABRICADO COM BASE NAS NORMAS DA ABNT.	287945	30	R\$ 154,14	R\$ 4.624,20
9 UNI	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (MODELO REFERÊNCIA INTEL I5-12400), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR SOQUET DE 1700 PINOS COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS, CAPAZ DE EXECUTAR 6 THREADS SIMULTÂNEAS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2,5 GHZ, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK 4,40 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 18MB; MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENCIA GIGABYTE H610M H DDR4): SOQUET LGA 1700 PINOS; CHIPSET H610 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO (ROXO); 1X PS/2 MOUSE (VERDE); 1X HDMI; 1X VGA; 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO; 4X PORTAS USB 2.0; 2X USB 3.2; 1X LAN (RJ45). CONECTORES DE E / S INTRERNAIS: 2 X SOQUETES DDR4 (SUPORTE DUAL CHANEL); 1X 4 PINOS CPU FAN HEADER; 2 CONECTORES DE VENTILADOR DO CHASSI DE 4 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS; 1 X 8 PINOS + 12V CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO; 1 X SLOT M.2 (CHAVE M); 4 PORTAS SATA DE 6 GB/S; 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS; 2 CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; 1 X CABEÇALHO CMOS CLARO 1 X CABEÇALHO DA PORTA COM 1 X CONECTOR	362833	2	R\$ 3.355,16	R\$ 6.710,32



		DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE. MEMORIA RAM: 2 PENTES DE MEMÓRIA 8GB (TOTALIZANDO 16GB EM DUAL CHANEL) DDR4 CL16 DE VELOCIDADE MÍNIMA 3200MHZ, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A PLACA MÃE ACIMA DESCRITO); ARMAZENAMENTO M.2 2280 NVME 500GB (MODELO REFERENCIA WD_BLACK SN770 NVME) SSD PRETO EM INTERFACE PCIE GEN4X4; VELOCIDADE DE LEITURA: 5000 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4000 MBPS, LEITURA ALEATORIA 4600004KB IOPS, ESCRITA ALEATORIA 8000004KB IOPS, GARANTIA DE FABRICANTE DE 5 ANOS.FONTE: PADRÃO ATX 24P DE 350W OU SUPERIOR COM CERTIFICADO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; FPC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICA; GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO ATX COMPATÍVEL COM A				
		PLACA MÃE, NA COR PRETA; SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS). POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM FUNÇÃO RESET; 1 CONEXÕES USB 2.0 FRONTAL; 1 CONEXÃO USB 3.0 FRONTAL; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; PERIFÉRICO: MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 BOTOES, COM MUDANÇA DE DPI (MÍNIMO 800 DPI, MÁXIMA 3200 DPI); TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E ATUALIZADO; COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR, INSTALADO E ATUALIZADO, EM VERSÃO 64 BITS E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
10	UND	SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.	345809	1	R\$ 216,96	R\$ 216,96
11	UND	FOGÃO A GÁS NA COR BRANCO, CONTENDO BOTÕES REMOVÍVEIS, TIPO DE PORTA DE FORNO: COM VISOR, CONTENDO 6 (SEIS) QUEIMADORES, CAPACIDADE DO FORNO DE NO MÍNIMO 90 LITROS. TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 CMX0,97X0,68 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	413060	1	R\$ 2.056,68	R\$ 2.056,68



12	UND	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 31L – NA COR BRANCO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DESCONGELAR. DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA QUE PROGRAMA RECEITAS DE SEU GOSTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	613924	1	R\$ 779,89	R\$ 779,89
13	UND	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL / FURADEIRA MANUAL ELÉTRICA DE USO PROFISSIONAL. 1/2 POTÊNCIA MÍNIMA 600W; ROTAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 1.300RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	613831	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
14	UND	DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; VELOCIDADES MÍNIMAS: SIMPLES 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO); VELOCIDADE DA CÓPIA 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 IMPRESSORA, 1 CARTUCHO DE TONER, 1 CILINDRO DE IMAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO.	615988	1	R\$ 2.963,03	R\$ 2.963,03
15	UND	LIXEIRA COM PEDAL COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX, DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	271078	2	R\$ 272,37	R\$ 544,74



16	UND	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 40X40X80CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 2 PRATELEIRAS. PÉS COM RODÍZIOS	605526	1	R\$ 486,66	R\$ 486,66
17	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50CMX 75CM X 70CM, DEVERÁ CONTER DUAS GAVETAS COM CHAVE, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	481005	3	R\$ 559,41	R\$ 1.678,23
18	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, FORMATO EM L, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA MÍNINA DE 25MM, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50 CMX 1,30 CMX 0,60CM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO-FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. DEVERÁ CONTER 02 GAVETAS COM CHAVE. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	481005	3	R\$ 627,01	R\$ 1.881,03
19	UND	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARG. 3,00 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC – DE APROXIMADAMENTE 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 X 0,30 M, EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, BANCOS PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	615150	2	R\$ 3.296,37	R\$ 6.592,74



20	UND	MESA MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOS E PINTURA EPOXI, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM E DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70CM. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	438031	5	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50
21	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR. MATERIAL: MADEIRA MDF. MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 2 M. LARGURA: 1,10 M. ALTURA: 0,75 M. COR: A DEFINIR. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS. ESPESSURA TAMPO DE NO MÍNIMO: 25 MM. COR ESTRUTURA: A DEFINIR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA DE REUNIÃO- TAMPO: TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA:, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO:, PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. PAINEL CENTRAL: PAINEL CENTRAL EM MADEIRA MDF COM 18,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO. A FIXAÇÃO DO PAINEL NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE QUATRO PINOS DE AÇO COM ROSCA PADRÃO E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÂO PROPICIAR A ESTRUTURAS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONT	608712	2	R\$ 1.467,28	R\$ 2.934,56



		ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR A DEFINIR E OS TAMANHOS DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE 5% PARA + OU PARA INCLUSO MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
22	UND	NOTEBOOK, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2, SENDO UM SSD E UM NVME, TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15.6" (1920 X 1080), WIRELESS 802.11AC, PLACA DE REDE WIRELESS E BLUETOOTH, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO∕ENTRADA PARA MICROFONE, 1 ENTRADA PARA RJ45 (LAN), MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO. CARREGADOR DE BATERIA ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE12 MESES DE GARANTIA.	619309	4	R\$ 4.201,80	R\$ 16.807,20



23	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW/EQUIPAMENTO UTILIZADO NA PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, VÍDEOS, FILMES, IMAGENS, FOTOS, ETC/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	617167	1	R\$ 2.302,68	R\$ 2.302,68
24	UND	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO: 375 L, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, DEVERÁ POSSUIR PORTA LEGUMES, PRATELEIRAS INTERNAS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	427602	2	R\$ 3.046,40	R\$ 6.092,80
25	UND	ESTAFADOS COM ESPUMA, REVESTIDOS EM COURVIM; COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	484416	2	R\$ 3.447,45	R\$ 6.894,90
26	UND	TELA DE PROJEÇÃO, PAINEL DE PROJEÇÃO/ TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO E/OU PAREDE E/OU PEDESTAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR	600799	1	R\$ 638,62	R\$ 638,62



ESTADO DO PARANÁ

		BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
27	UND	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM, NÚMERO MÍNIMO DE HÉLICES 03, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO NA COR DO PRODUTO, TENSÃO: BIVOLT, DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 600 MMCONTROLE ROTATIVO DE VELOCIDADE. INSTALAÇÃO NA PAREDE, GRADE ARAMADA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA., INCLINAÇÃO REGULÁVEL, DEVERÁ POSSUIR PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. COR PRETO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	612241	2	R\$ 266,22	R\$ 532,44	
	VALOR TOTAL R\$106.269,85						

- 1.3. Valor total do processo R\$ 106.269,85 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- 1.4. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Bandeirantes - CAPS, conforme a proposta nº 09520756000123002/2023, apresentando os seguintes argumentos:



ESTADO DO PARANÁ

- 1. De acordo com o cadastro da proposta nº 09520756000123002/2023, foram pleiteados recursos por meio de emenda parlamentar com o objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde.
- 2. Considerando que a unidade beneficiada com os recursos será o Centro de Atenção Psicossocial CAPS.
- 3. Conforme o extrato de repasses do Fundo Nacional de Saúde, na data de 25/03/2024, o município recebeu o montante de R\$ 99.561,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e um reais) destinado à aquisição dos equipamentos, conforme a proposta cadastrada em 2023.
- 4. De acordo com a proposta em anexo, foram elencados os itens que melhor atenderão às necessidades do setor no momento, considerando as seguintes justificativas:
- A necessidade de manter as salas de atendimento climatizadas, proporcionando um ambiente favorável tanto para os pacientes quanto para os servidores alocados no setor.
- A aquisição de móveis adequados, que proporcionará melhor acomodação dos serviços, criando um ambiente acolhedor e essencial para que os usuários se sintam confortáveis e seguros durante o atendimento, além de garantir um espaço organizado.
- A necessidade de adquirir equipamentos de informática, que são fundamentais para a agilidade e eficiência dos serviços prestados, uma vez que se tornaram itens essenciais para o desenvolvimento das atividades.
- O A preparação de refeições para os pacientes em regime intensivo demanda a aquisição de eletrodomésticos, especialmente para a cozinha, a fim de otimizar as condições de armazenamento e preparo de alimentos.
- A aquisição de aparelhos de TV é importante para criar um ambiente acolhedor, oferecendo momentos de descontração que ajudam os usuários a relaxar e a se distrair, contribuindo para o seu bem-estar mental.
- A necessidade de adquirir uma furadeira, que será utilizada para a realização de pequenos reparos, garantindo, assim, a manutenção do prédio.

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está devidamente justificada e que a aquisição dos equipamentos atenderá às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial do Município. Dessa forma, estaremos utilizando os recursos recebidos para o fim a que se destinam, com o intuito de melhorar o atendimento à população e acomodar adequadamente os servidores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Ano: 2024, item: SEQ.153 SA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data do dia 17 de setembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Equipamentos e Materiais Permanentes
- 3.2. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:



ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1. Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:
- 3.3.1. Para a aquisição de móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos, os padrões mínimos de qualidade e desempenho são essenciais para garantir a durabilidade e funcionalidade dos produtos. Aqui estão os critérios específicos para cada categoria:

Móveis:

- 1. Materiais:
 - -Uso de madeira de qualidade (certificada), compensados ou MDF com tratamento adequado.
 - -Acabamentos resistentes à umidade e não tóxicos.
- 2. Estrutura:
 - -Estabilidade e resistência, especialmente em mesas e cadeiras.
 - -Juntas e fixações bem acabadas e reforçadas.
- 3. Ergonomia:
 - -Conforto no uso, considerando altura e suporte, especialmente em cadeiras e mesas de trabalho.
- 4. Durabilidade:
 - -Resistência ao desgaste e fácil manutenção.
- 5. Design e Estética:
 - -Compatibilidade com o ambiente onde serão utilizados.

Equipamentos de Informática:

- 1. Desempenho:
- -Processadores e memória que atendam às necessidades de uso (ex.: mínimo de 8GB de RAM para tarefas básicas).
- 2. Confiabilidade:
 - -Garantias e avaliações de performance de marcas reconhecidas.
- 3. Conectividade:
 - -Portas e opções de conectividade (USB, HDMI, Wi-Fi).
- 4. Suporte e Assistência Técnica:
 - -Disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição.

Eletrodomésticos:

- 1. Eficiência Energética:
 - -Classificação de eficiência (ex.: selo Procel, Energy Star) para redução de consumo.
- 2. Segurança:



ESTADO DO PARANÁ

-Certificações de segurança que garantam uso seguro (ex.: INMETRO).

- 3. Desempenho:
- -Funcionalidade adequada e confiabilidade no desempenho (ex.: tempo de cozimento, capacidade de armazenamento).
- 4. Facilidade de Uso:
 - -Interface intuitiva, manuais claros e fácil operação.
- 5. Durabilidade e Garantia:
 - -Produtos com garantias de pelo menos um ano e durabilidade comprovada.
- 6. Impacto Ambiental:
 - -Materiais recicláveis e eficiência na utilização de recursos.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: JANAÍNA MARTINS SANT ANNA.
- 3.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.
- 3.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;
- 3.5.2. Estimada de disponibilização do contrato: 12/2024
- 3.5.3. Data início da execução:12/2024
- 3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) De preferência priorizar produtos que tenham selo de eficiência energética, como o selo Procel, que indica menor consumo de energia;



ESTADO DO PARANÁ

- d) Se possível optar por produtos feitos de materiais reciclados ou que utilizem matérias-primas sustentáveis.
- e) Ofertar de preferência equipamentos que tenham maior vida útil e que sejam fáceis de reparar, o que reduz o desperdício e a necessidade de reposição frequente.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma total conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Os equipamentos, objetos desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer reponsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que deverão ser entregues.
- 5.4. Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 5.5. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos equipamentos quando houver.
- 5.6. Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 5.7. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.
- 5.8. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.
- 5.9. A empresa contratada deve fornecer equipamentos de alta qualidade, novos e de marcas reconhecidas no mercado, garantindo desempenho confiável e durabilidade. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, <u>no mínimo, 12 (doze)</u> meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez)dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do



ESTADO DO PARANÁ

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



ESTADO DO PARANÁ

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133,</u> de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



ESTADO DO PARANÁ

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **9.10. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

- 9.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente termo de referência, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.
- 9.31.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 106.269,85 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].
- 10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
393 - 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
346 - 11.002.10.301.1019.6070.4.4.90.52.00	BLOCO INVEST. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00518/00518.09.02. 06.20.1.601.0000

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11.4. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 9, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **1.2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- **1.2.2**. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- **1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- **1.2.6.** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- **1.2.7.** Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- **1.2.8.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **1.2.10** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u>, conforme o caso;
- **1.3.2.** <u>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:
 - <u>1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL</u> (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - <u>1.3.4.2. FAZENDA ESTADUAL</u> do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e
 - <u>1.3.4.3. FAZENDA MUNICIPAL</u> do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- **1.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



ESTADO DO PARANÁ

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **1.5.1.** O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.
- 1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **1.5.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **1.5.4.** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 TCE- PR).
 - OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.
- 1.5.5. Demais qualificações indicadas no item 8.22 do Termo de Referência (ANEXO I).

1.6. DECLARAÇÕES:

<u>1.6.1 - DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, <u>cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u> (ANEXO VI).

1.6.2 - DECLARAÇÃO DO ANEXO V - LGPD, poderá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- 1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de <u>qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual</u>, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
 - 1.7.1.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **1.7.1.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- **1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55	Ano: 2024	
	DADOS DO FORNECEDOR	
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrie	ção Estadual :
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		Cidade:
Estado:		
Telefone:	Fax	:
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-
corrente:		
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023 para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

		ITENS ABERTOS PARA TODAS	AS EMPRES	SAS		
ITEM	UND	DESCRITIVO	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; SPLIT HIGHTWALL; CICLO FRIO; TECNOLOGIA INVERTER; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; VENTILAÇÃO COM 3 VELOCIDADES; TENSÃO 220V; CLASSIFICAÇÃO A (CONFORME, NORMATIVA DO INMETRO); GÁS REFRIGERANTE R410; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD (DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ COM AS PILHAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CORROSÃO NATURAL DO GABINETE; UMA SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR DA EVAPORADORA; SELEÇÃO DE TEMPERATURA DE 18 A 32/ COR: BRANCO, FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, TURBO RESFRIAMENTO, DORMIR; FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO (MOVIMENTAÇÃO) AUTOMÁTICO DAS ALETAS (MODO SWING). INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) INCLUSA, REALIZADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA-PR OU CONSELHO DE CLASSE EQUIVALENTE).		7	R\$	R\$
2	UND	APARELHO DE SOM - CAIXA DE SOM PORTÁTIL, AMPLIFICADA, CONTENDO BLUTOOTH, ALIMENTAÇÃO 110/220V, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, CONTENDO NO		1	R\$	R\$



	1				1
		MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO, BATERIA RECARREGÁEL, DEVERÁ CONTER RÁDIO E CONCTOR DE ENTRADA USB, AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA 3 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
3	UND	APARELHO DE TELEVISÃO - DESCRITIVO: APARELHO DE TELEVISÃO, SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 2	R\$	R\$
4	UND	ARMÁRIO DE AÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS (ESTANTE EM AÇO), DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 X 0,30 X 0,90 CM, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 3	R\$	R\$
5	UND	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: MDP. QUANTIDADE PORTAS COM NO MÍNIMO 2 UN. MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP. QUANTIDADE PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO: 4 UN. LARGURA MÍNIMA: 80 CM. ALTURA MÍNIMA DE: 160 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES. PROFUNDIDADE COM APROXIMADAMENTE: 500 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. COR: A DEFINIR. MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS. TIPO: ALTO. ESPESSURA TAMPO COM NO MÍNIMO: 25 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR — ARMÁRIO EM MDP, COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 04 PRATELEIRAS NO MÍNIMO, PORTAS E TAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: TAMPO: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA	4	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ

RESISTÊNCIA EM AÇO ZINCADO LUBRIFICADO, **EVITANDO** CORROSÃO; DEVERÁ POSSUIR UM PUXADOR EM CADA PORTA, EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100MM. FECHADURA: COM MECANISMO EM ACO ESCOVADO, MEDINDO CERCA DE 74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO CROMADO COM DIÂMETRO DE 19MM E ALTURA DE 22MM APROXIMADAMENTE; AS CHAVES DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. PRATELEIRAS: 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 FIXA PARA TRAVAMENTO, EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO **MELAMÍNICO** DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; CONTER CADA PRATELEIRA DEVERÁ QUATRO **SUPORTES** EM POLIURETANO RÍGIDO COM SISTEMA DE ENGATE PARA OS DE REGULAGEM: BASE: PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE. CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM ESPESSURA: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; DEVERÁ POSSUIR RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; DEVERÁ POSSUIR REGULADORES DE NÍVEL EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMA TELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE E ALTURA DE APROXIMADAMENTE, E AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM. LATERAIS: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM MÍNIMO 18MM DE NO ESPESSURA. **REVESTIMENTO** EM **LAMINADO** MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO, DEVERÁ POSSUIR RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS; TAMPO SUPERIOR E INFERIOR, COM PERFEITA JUNÇÃO, SEM FRESTAS E MANTENDO TRAVAMENTO E ESTABILIDADE DO CORPO DO MÓVEL. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM APROXIMADAMENTE, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO, FIXADA A UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO; MONTAGEM: O TRAVAMENTO DAS LATERAIS



6	UND	AO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA E PINOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA PADRÃO. A COR PODERÁ SER CARVALHO OU DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SETOR E OS TAMANHOS DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE 5% PARA + OU PARA INCLUSA MONTAGEM. GARANTIA DE 12 MESES. BEBEDOURO ÁGUA; TIPO: VERTICAL ELÉTRICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ÁGUA GELADA E UMA P/ÁGUA NATURAL; VOLTAGEM: 127 V; MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE ÁGUA: 20 L; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO COLUNA, PARA	 2	R\$	R\$
7	UND	GALÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CADEIRA. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL REVESTIMENTO: COURVIN. TIPO BASE: GIRATÓRIA. COR REVESTIMENTO: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM CAPA PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APOIO BRAÇO: COM BRAÇO EM FORMA DE "T". TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. COR: PRETA. TIPO RODÍZIO: DUPLO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPALDAR MÉDIO- PESO SUPORTADO DIMENSIONADOS DE NO MÍNIMO (KG): 150. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, DEVERÁ POSSUIR A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM APROXIMADAMENTE. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ POSSUIR LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO	15	R\$	R\$



	RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. INCLUSA MONTAGEM. GARANTIA DE 12 MESES. CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO			
8 U	(CADEIRA EMPILHÁVEL) -DESCRITIVO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES. EXIGÊNCIA: FABRICADO COM BASE NAS NORMAS DA ABNT.	 30	R\$	R\$
9 U	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (MODELO REFERÊNCIA INTEL I5-12400), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR SOQUET DE 1700 PINOS COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS, CAPAZ DE EXECUTAR 6 THREADS SIMULTÂNEAS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2,5 GHZ, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK 4,40 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 18MB; MEMÓRIA CACHE L2 DE NO MÍNIMO 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENCIA ND PINOS; CHIPSET H610 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO (ROXO); 1X PS/2 MOUSE (VERDE); 1X HDMI; 1X VGA; 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO; 4X PORTAS USB 2.0; 2X USB 3.2; 1X LAN (RJ45). CONECTORES DE E / S INTRERNAIS: 2 X SOQUETES DDR4 (SUPORTE DUAL CHANEL); 1X 4 PINOS CPU FAN HEADER; 2 CONECTORES DE VENTILADOR DO CHASSI DE 4 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS; 1 X 8 PINOS + 12V CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO; 1 X SLOT M.2 (CHAVE M); 4 PORTAS SATA DE 6 GB/S; 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 SUPORTAS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; 1	2	R\$	R\$



	,				
		X CABEÇALHO CMOS CLARO 1 X CABEÇALHO DA PORTA COM 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE. MEMORIA RAM: 2 PENTES DE MEMÓRIA 8GB (TOTALIZANDO 16GB EM DUAL CHANEL) DDR4 CL16 DE VELOCIDADE MÍNIMA 3200MHZ, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A PLACA MÃE ACIMA DESCRITO); ARMAZENAMENTO M.2 2280 NVME 500GB (MODELO REFERENCIA WD_BLACK SN770 NVME) SSD PRETO EM INTERFACE PCIE GEN4X4; VELOCIDADE DE LEITURA: 5000 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4000 MBPS, LEITURA ALEATORIA 4600004KB IOPS, ESCRITA ALEATORIA 8000004KB IOPS, GARANTIA DE FABRICANTE DE 5 ANOS.FONTE: PADRÃO ATX 24P DE 350W OU SUPERIOR COM CERTIFICADO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; FPC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICA; GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO ATX COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE, NA COR PRETA; SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS). POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM FUNÇÃO RESET; 1 CONEXÕES USB 2.0 FRONTAL; 1 CONEXÃO USB 3.0 FRONTAL; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; PERIFÉRICO: MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 BOTOES, COM MUDANÇA DE DPI (MÍNIMO 800 DPI, MÁXIMA 3200 DPI); TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E ATUALIZADO; COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR,			
		FRONTAL; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; PERIFÉRICO: MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 BOTOES, COM MUDANÇA DE DPI (MÍNIMO 800 DPI, MÁXIMA 3200 DPI); TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E ATUALIZADO; COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR, INSTALADO E ATUALIZADO, EM VERSÃO 64 BITS E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU.			
10	UND	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESCADA DE NO MÍNIMO 7 DEGRAUS, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.	 1	R\$	R\$
11	UND	FOGÃO A GÁS NA COR BRANCO, CONTENDO BOTÕES REMOVÍVEIS, TIPO DE PORTA DE FORNO: COM VISOR, CONTENDO 6 (SEIS) QUEIMADORES, CAPACIDADE DO FORNO DE NO MÍNIMO 90 LITROS. TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 CMX0,97X0,68 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 1	R\$	R\$



12	UND	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 31L – NA COR BRANCO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DESCONGELAR. DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA QUE PROGRAMA RECEITAS DE SEU GOSTO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	 1	R\$	R\$
13	UND	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL / FURADEIRA MANUAL ELÉTRICA DE USO PROFISSIONAL. 1/2 POTÊNCIA MÍNIMA 600W; ROTAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 1.300RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 1	R\$	R\$
14	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (APROX. 6.000 PÁGINAS), TN3602XXL (APROX. 11.000 PÁGINAS), TN3612 APROX. 18.000 PÁGINAS); TN3612XL (APROX. 25.000 PÁGINAS); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (APROX. 75.000 PÁGINAS); TAMANHO DO PAPEL MÍNIMO SUPORTADO NA BANDEJA PADRÃO: CARTA, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; VELOCIDADES MÍNIMAS: SIMPLES 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO); VELOCIDADE DA CÓPIA 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 IMPRESSORA, 1 CARTUCHO DE TONER, 1 CILINDRO DE IMAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO.	1	R\$	R\$
15	UND	LIXEIRA COM PEDAL COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX, DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	 2	R\$	R\$



		MESA AUXILIAR HOSPITALAR, UTILIZADA			
16	UND	EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 40X40X80CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 2 PRATELEIRAS. PÉS COM RODÍZIOS	 1	R\$	R\$
17	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50CMX 75CM X 70CM, DEVERÁ CONTER DUAS GAVETAS COM CHAVE, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	 3	R\$	R\$
18	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, FORMATO EM L, TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF COM ESPESSURA MÍNINA DE 25MM, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,50 CMX 1,30 CMX 0,60CM. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO-FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOSO E PINTURA EPOXI. DEVERÁ CONTER 02 GAVETAS COM CHAVE. CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO. COR A DEFINIR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 3	R\$	R\$
19	UND	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARG. 3,00 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC – DE APROXIMADAMENTE 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 X 0,30 M, EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, BANCOS PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	R\$	R\$



		,			
20	UND	MESA MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇOFERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIONOS E PINTURA EPOXI, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM NO MÍNIMO 15 MM E DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70CM. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 5	R\$	R\$
21	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR. MATERIAL: MADEIRA MDF. MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 2 M. LARGURA: 1,10 M. ALTURA: 0,75 M. COR: A DEFINIR. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS. ESPESSURA TAMPO DE NO MÍNIMO: 25 MM. COR ESTRUTURA: A DEFINIR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA DE REUNIÃO- TAMPO: TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO; PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. PAINEL CENTRAL: PAINEL CENTRAL EM MADEIRA MDF COM 18,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO. A FIXAÇÃO DO PAINEL NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE QUATRO PINOS DE AÇO COM ROSCA PADRÃO E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "I", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 44X750X700 (LXPXH); NA CALHA DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) SUPORTES, NO MÍNIMO, PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X17MM, E FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS, FIXADOS NA CALHA ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	2	R\$	R\$



		ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR A DEFINIR E OS TAMANHOS DESCRITOS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE 5% PARA + OU PARA INCLUSO MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
22	UND	NOTEBOOK, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2, SENDO UM SSD E UM NVME, TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15.6" (1920 X 1080), WIRELESS 802.11AC, PLACA DE REDE WIRELESS E BLUETOOTH, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO∕ENTRADA PARA MICROFONE, 1 ENTRADA PARA RJ45 (LAN), MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO. CARREGADOR DE BATERIA ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE12 MESES DE GARANTIA.	4	R\$	R\$



23	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW/ EQUIPAMENTO UTILIZADO NA PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, VÍDEOS, FILMES, IMAGENS, FOTOS, ETC/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 1	R\$	R\$
24	UND	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO: 375 L, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, DEVERÁ POSSUIR PORTA LEGUMES, PRATELEIRAS INTERNAS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	 2	R\$	R\$
25	UND	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR. SOFÁ UTILIZADO PARA DESCANÇO, ESPERA, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. DIMENSÕES NA POSIÇÃO CAMA DE NO MÍNIMO 180 CM DE	 2	R\$	R\$
26	UND	TELA DE PROJEÇÃO, PAINEL DE PROJEÇÃO/ TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO E/OU PAREDE E/OU PEDESTAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR	 1	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ

		BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
27	UND	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM, NÚMERO MÍNIMO DE HÉLICES 03, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO NA COR DO PRODUTO, TENSÃO: BIVOLT, DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 600 MMCONTROLE ROTATIVO DE VELOCIDADE. INSTALAÇÃO NA PAREDE, GRADE ARAMADA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA., INCLINAÇÃO REGULÁVEL, DEVERÁ POSSUIR PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. COR PRETO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- **4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
- **4.1** as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- **6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- **1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro, **ou** de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho.

Responsáveis pelo recebimento: Janaína Martins Sant'anna, fiscal, e Alexandro Beretta, gestor.

Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA – CONTRATO DE AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [--/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457
Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta
cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023 conforme descrito no Termo de Referência.

[TABELA DE ITENS VENCIDOS]

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º --/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma total conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.
- 3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas <u>todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato</u>, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizandose o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.
- **5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- **6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão Janaína Martins Sant'anna, fiscal, e Alexandro Beretta, gestor..
- **6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- **7.1** O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma total conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.
- **7.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- **7.3.** Os equipamentos, objetos desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer reponsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que deverão ser entregues.
- **7.4.** Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 7.5. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos equipamentos quando houver.
- **7.6.** Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações.
- **7.7.** Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.
- **7.8.** O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.
- **7.9.** A empresa contratada deve fornecer equipamentos de alta qualidade, novos e de marcas reconhecidas no mercado, garantindo desempenho confiável e durabilidade. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- **7.10.** O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, <u>no mínimo, 12 (doze) meses</u>, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **7.11.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



ESTADO DO PARANÁ

- **7.12.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **7.13.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **7.14.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **7.15.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **7.16.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez)dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **7.17.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **7.18.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **7.19.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **7.20.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **7.21.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	346/518	11.002.10.301.1019.6070.4.4.90.52.00	BLOCO INVEST. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de <u>365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</u>, contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



ESTADO DO PARANÁ

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- **10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- **10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- **10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **10.1.12**. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- **10.1.13**. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



ESTADO DO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438 $TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\%.$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **13.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **13.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **13.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **13.11.** A garantia legal ou contratual dos itens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



ESTADO DO PARANÁ

- **14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- **14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- **14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- **14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- **16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- **16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- **17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



ESTADO DO PARANÁ

- 17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- **17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- **17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- **17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **19.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **19.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **19.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, -- de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LE	GAI
------------------	-----

Testemunhas:	
XXXXX XXXXX, CPF N.°XXX.XXX.XXX-XX	
XXXXX XXXXX, CPF N.°XXX.XXX.XXX-XX _	



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação) CONTRATO Nº XXX/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – PMB

CONTRAI	(ADA:								
OBJETO:	AQUISIÇÃO	DE	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAIS	PERMANENTES	PARA	UNIDADE	DE
~			,				~		

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA N°09520756000123002/2023

VALOR: R\$XXX.XXX,XX (valor por extenso)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	346/518	11.002.10.301.1019.6070.4.4.90.52.00	BLOCO INVEST. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes-PR, XX de Agosto de 2024

CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de
Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/2024 - PMB, publicada no de/202, processo administrativo n.º
42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de
licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal
n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
	MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
	BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA
	Nº09520756000123002/2023, especificado(s) no(s) item(ns) do subitem 1.1 Termo de Referência,
	anexo I do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos
	preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[TABELA DE ITENS COTADOS]

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.
- 4.2. Não haverá outras entidades participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. <u>Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.</u>
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem à administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARANÁ

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1°, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).



ESTADO DO PARANÁ

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, XX de Agosto de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (raz	ornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
X	Especificação	(se exigida no	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ot validade				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item												
do	Fornecedor (re	ornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
TR												
X	Especificação	(se exigida no	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Quantidad e Mínima		Prazo garantia ou validade				



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA (Publicação) ATA Nº XXX/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – PMB

CONTRA	ADA:								
OBJETO:	AQUISIÇÃO	DE	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAIS	PERMANENTES	PARA	UNIDADE	DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA N°09520756000123002/2023

VALOR: R\$XXX.XXX,XX (valor por extenso)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	346/518	11.002.10.301.1019.6070.4.4.90.52.00	BLOCO INVEST. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes-PR, XX de Agosto de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º/, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:				
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021. 				
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.				
DECLARA ainda:				
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;				
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no anocalendário de realização da licitação.				
Local e data				
Representante Legal				
Representance Legal				



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- **1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- **1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- **1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

	L	ocal e data
Representante Legal		



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL